



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 106 de 29 de Dezembro de 1.994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

A Câmara Municipal de Medeiros-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) em seus vencimentos e proventos, a incidir sobre os valores destes no mês de Dezembro de 1994, a partir de primeiro de Janeiro de 1995.

Art. 2º - O valor do abono família será pago em conformidade com a tabela a ser divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, 29 de Dezembro de 1.994.

Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal